



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**


PROCESSO Nº. : 13962/000.060/91-25
RECURSO Nº. : 07.958
MATÉRIA : PIS/FATURAMENTO -Ex de 1989
RECORRENTE : BRUMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDA : DRJ em FLORIANÓPOLIS/SC
SESSÃO DE : 05 de dezembro de 1996
ACÓRDÃO Nº. : 107-03.722

PIS/FATURAMENTO - DECORRÊNCIA-Uma vez que no processo principal foi dado provimento parcial ao recurso, este deve seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BRUMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 13 JUN 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, PAULO ROBERTO CORTEZ E CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES. Ausente, Justificadamente o Conselheiro MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº. :13962/000.060/91-25
ACÓRDÃO Nº. :107-03.722
RECURSO Nº. :07.958
RECORRENTE :BRUMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente de decorrente do processo principal de nº
13.962/000.061/91-98.

Uma vez que no processo principal foi dado provimento parcial ao recurso,
este deve seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Assim sendo, voto no sentido de DAR provimento ao recurso voluntário.

Sala das Sessões - DF, 05 de dezembro de 1996.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES - RELATOR